

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO

PROAD: 12023/2018



1. Objeto da Contratação

Disponibilidade de energia elétrica estabilizada para as Varas e Foros Trabalhistas das cidades de Itajaí, Joinville, Lages, Criciúma e Chapecó.

Nos locais abaixo relacionados estão instalados *nobreaks* APC trifásicos, modelo SURT15KRMXLI, em ótimo estado de conservação e funcionamento. A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva/corretiva, com fornecimento de peças (exceto baterias) para estes equipamentos é uma solução interessante para o atendimento desta demanda, conforme características da solução definidas a seguir.

Tombo Patrimonial	LOCALIZAÇÃO	Nº de Varas Trabalhistas
95632	Fórum Trabalhista de Itajaí	3
95633	Fórum Trabalhista de Joinville	5
95634	Fórum Trabalhista de Lages	3
95635	Fórum Trabalhista de Criciúma	4
95636	Fórum Trabalhista de Chapecó	4

2. Características da Solução

2.1. Especificação Técnica Detalhada

As especificações completas da solução escolhida estão descritas no “**Anexo I – Especificações Técnicas**”

2.2. Garantias

Todos os regramentos da solução, como níveis de serviço, prazos, local de prestação dos serviços, formas e condições de atendimento em geral, estão descritos no documento **Anexo I – Especificações Técnicas**.

Os chamados para atendimento serão abertos através dos canais de atendimento disponibilizados pela Contratada, via email ou contato telefônico.

Todos os serviços executados e peças fornecidas terão garantia de 3 (três) meses, mesmo aquelas que se estenderem após o término do período contratual.

2.3. Prazo e condições de entrega

A prestação dos serviços de manutenção contratados deverá iniciar a partir da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.

No ato da assinatura do termo de contrato, a Contratada deverá informar os dados de contato, telefônico e de *email*, para a abertura dos chamados.

Além destes, a Contratada deverá apresentar toda a documentação prevista em lei para esta contratação.

Todas as outras condições de entrega dos serviços durante o período contratual, como os prazos previstos para o atendimento das demandas apresentadas pela Contratante, estão descritas no Anexo I – Especificações Técnicas.

Todas as atividades a serem realizadas para o cumprimento deste contrato, na sua essência, serão realizadas de maneira presencial. A Contratada poderá, a seu encargo, dispor de atendimento técnico especializado remoto a fim de identificar ou resolver problemas sem a necessidade de intervenção técnica. Os prazos de solução de problemas não sofrerão qualquer alteração nestes casos.

Os serviços executados serão recebidos formalmente e certificados através de formulários disponíveis no sistema AA-FISCON, conforme despacho da DIGER e decisão da Presidência no PROAD 1555/2016 (m. 164), em referência às listas de verificação do mesmo expediente (m. 134).

2.4. Critério de Habilitação dos Proponentes

2.4.1. Critérios Técnicos:

- ✓ Somente poderão participar do processo licitatório empresas ou assistências técnicas do ramo de atividade de manutenção de *nobreaks*, não sendo aceitas empresas de outros ramos, e/ou que terceirizem esses serviços;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica, que comprove experiência mínima de (02) dois anos em manutenção de *nobreaks* de no mínimo 10KVA de potência.
 - > Será aceito o somatório de atestados;
 - > É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos;
- ✓ Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com a devida situação de regularidade, comprovação de

atividade relacionada com o objeto da presente licitação e, ainda, contendo o nome, o registro no CREA e a formação do responsável técnico da empresa.

2.4.2. Critérios Fiscais:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida
- ✓ Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3. Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

Para atender a demanda de disponibilidade de energia elétrica estabilizada das Varas e Foros Trabalhistas das cidades de Itajaí, Joinville, Lages, Criciúma e Chapecó, são utilizados *nobreaks* APC trifásicos, modelo SURT15KRMXLI.

Estes *nobreaks* são responsáveis pela alimentação dos circuitos críticos destas unidades, que são as salas de audiências, microcomputadores para atendimento ao público, equipamentos de rede de dados (*hubs*, *switches* e outros), de telefonia e sistemas de segurança, mesmo no caso de falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária.

Os 5 (cinco) equipamentos em questão, descritos acima, foram adquiridos em agosto de 2015, sendo que a garantia do fabricante expirou há mais de um ano. Hoje estes equipamentos encontram-se totalmente desprovidos de mão de obra especializada para a realização dos serviços de manutenção necessários para mantê-los em perfeito funcionamento. Para a manutenção destes equipamentos é necessária mão de obra especializada, bem como peças específicas e de difícil aquisição, muitas vezes importadas, o que torna inviável a realização desta manutenção pela equipe técnica do TRT12.

Considerando ainda que estes equipamentos estão em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento, além de adequados às necessidades do TRT12 e tecnologicamente atualizados, atendendo plenamente a demanda de energia elétrica estabilizada destas unidades, a manutenção destes equipamentos com mão de obra especializada, necessária para mantê-los em perfeito estado de operação, aproveitando ainda mais o investimento realizado para a aquisição destes, é extremamente vantajosa.

3.2. Benefícios da Contratação

Conforme explicado anteriormente, os equipamentos aqui tratados são responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica estabilizada para as Varas e Foros Trabalhistas das cidades de Itajaí, Joinville, Lages, Criciúma e Chapecó, protegendo circuitos essenciais e equipamentos importantes contra falhas de energia elétrica da concessionária.

Esta contratação visa atender de forma rápida e econômica as demandas de manutenção destes *nobreaks*, com os seguintes objetivos gerais:

- ✓ Manter estes *nobreaks* operacionais, garantindo assim o atendimento de seus objetivos;
- ✓ Garantir mão de obra especializada para manutenção dos *nobreaks*, com fornecimento de peças com procedência e rapidez;
- ✓ Simplificar ao máximo o processo de manutenção destes equipamentos, visando agilidade e eficiência na sua execução;
- ✓ Prazos de atendimento e solução predefinidos;
- ✓ Proporcionar a continuidade dos serviços judiciários de atendimento ao público, mesmo no caso de falta de energia elétrica;
- ✓ Promover a continuidade das audiências, nos casos em que houver falha no fornecimento de energia elétrica;
- ✓ Preservar a integridade de equipamentos de informática importantes, como microcomputadores de secretário de audiências e equipamentos ativos de rede, sensíveis a variações abruptas de energia.

3.3. Alinhamento Estratégico

É projeto estratégico?

NÃO. Contudo, trata-se de demanda fundamental para a preservação da infraestrutura de TIC, e conseqüentemente seus sistemas e serviços, promovendo sua continuidade em patamares elevados.

Item estratégico:

A demanda alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC:

- Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos;

Esta solução de TIC garante maior estabilidade aos serviços de informática disponibilizados nas Unidades Judiciárias do interior (sistemas judiciais e administrativos) através da proteção elétrica de equipamentos e circuitos essenciais.

- Garantir a infraestrutura e os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o suporte do negócio;

Esta solução de TIC promove maior qualidade e estabilidade no fornecimento de energia elétrica para os equipamentos de informática das Unidades Judiciárias do interior, responsáveis pela disponibilização dos serviços de TIC. Desta forma, esta solução apoiará de maneira significativa no alcance deste objetivo.

Alinha-se ainda, ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional: **“Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC”**.

3.4. Referência aos estudos preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares realizados para esta contratação encontram-se no PROAD 12023/2018, e estão estruturados da seguinte forma:

I – Análise de Viabilidade da Contratação;

II – Sustentação do Contrato;

III – Estratégia da Contratação;

IV – Análise de Riscos.

3.5. Quantitativo

O período contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98), totalizando 60 (sessenta) meses de contratação.

3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Os 05 (cinco) *nobreaks* aqui tratados estão instalados em foros trabalhistas do interior do estado, sendo responsáveis pela alimentação elétrica estabilizada dos circuitos essenciais de todo o prédio, que são as salas de audiências, balcões de atendimento ao público, equipamentos de rede de dados (hubs, switches e outros), de telefonia e sistemas de segurança.

Os serviços a serem prestados para a execução deste contrato serão realizados na modalidade *onsite*, através de manutenções preventivas programadas (uma ao ano por equipamento) e corretivas, de acordo com a demanda, limitadas a 5 (cinco) manutenções anuais, incluindo mão de obra e peças (exceto baterias), com tempos mínimos de resposta e solução de problemas predefinidos.

3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

Considerando que a fabricante dos equipamentos não detém exclusividade de manutenção e fornecimento de peças, e que são encontradas pelo país diversas assistências técnicas habilitadas capazes de atender a todas as especificações técnicas deste contrato, o que possibilita ampla participação e concorrência em âmbito nacional, a modalidade de licitação do tipo PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, é a mais indicada para esta aquisição.

O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor preço, considerando o valor anual do contrato.

3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais

A adoção da solução de contratação de serviços de manutenção, para os equipamentos utilizados atualmente, tem como grande diferencial o máximo de aproveitamento do investimento realizado para a aquisição destes. A partir do momento

em que se tornem desatualizados ou problemáticos, de fato se fará necessário o seu descarte e conseqüente substituição.

Os valores gastos com esta contratação preveem toda a mão de obra e peças necessárias para o pleno atendimento de todas as cláusulas contratuais.

Por se tratar de um contrato de manutenção de equipamentos, haverá eventualmente a necessidade de troca de algumas peças e baterias. Estes, por sua vez, serão recolhidos pela Contratada para o devido encaminhamento para descarte, observando-se os termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deverão ainda ser observados todos os critérios de sustentabilidade, previstos nas diretrizes da Resolução CSJT 103/2012. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a destinação dada a estes materiais no ato da assinatura do contrato.

Os técnicos responsáveis pelos atendimentos deverão estar obedecendo às normas de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, regulamentadas através da NR-10, atualizada através da Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016, e que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.

3.9. Conformidade Técnica e Legal.

3.9.1. Técnica:

Podemos elencar as seguintes normas técnicas que regulam a solução a ser adquirida:

➤ NR-10

A NR-10 é uma norma que aborda todas as atividades industriais em que há o contato direto ou indireto com uso da energia elétrica – desde a geração de energia até o consumo. Para isso, traz uma série de medidas de controle e proteção coletivas e individuais.

➤ NBR-5410

A Norma Brasileira NBR-5410 estabelece as condições necessárias para o funcionamento seguro de uma instalação elétrica de baixa tensão - até 1.000V em tensão alternada e 1.500V em tensão contínua. Contém informações bem detalhadas sobre o que se deve ou não fazer, entre outras, como ter total proteção contra choques

elétricos; como realizar a manutenção do sistema, qualificação profissional exigida para cada atividade, etc.

➤ **ABNT NBR 15014/2003**

Esta Norma define os termos e definições para sistemas de alimentação de potência ininterrupta (*nobreaks*) *online*, interativo e *stand-by*, que utilizam bateria como fonte de energia armazenada.

3.9.2. Legal:

Não se aplica.

3.10. Obrigações Contratuais

3.10.1. Da Contratada

A Contratada terá como obrigações contratuais todas aquelas listadas no documento Anexo I – Especificações Técnicas, que prevê a execução dos serviços de manutenção, corretiva e preventiva dos nobreaks, bem como cumprir todas as obrigações legais previstas no termo de contrato.

3.10.2. Da Contratante

4. Gestão do Contrato

4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

4.1.1. Ações verificadas:

O SGE - Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática será responsável pela fiscalização técnica do contrato, acompanhando as seguintes etapas:

- realização dos serviços de manutenção de acordo com as especificações técnicas;

- relatório técnico elaborado contendo os registros de todas as atividades realizadas durante a manutenção do equipamento, disponibilizado para o SGE (Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática), fisicamente ou enviado para o email do setor (sge@trt12.jus.br);

- aferição dos prazos de atendimento preestabelecidos;

- aferição da qualidade exigida para os serviços prestados, e para as peças instaladas, que estejam dentro das especificações previstas em contrato.

Caberá ao SGE exigir da Contratada o cumprimento de todas as exigências contratuais, comunicando ao Gestor do Contrato aqueles casos em que a Contratada se recusar a atingir o nível de qualidade exigido dos serviços entregues, ou entregá-los fora dos prazos de atendimento predeterminados. Todas estas exigências estão descritas no Anexo I – Especificações Técnicas.

Todos estes serviços serão comprovados, para fins de pagamento, através dos formulários de recebimento disponíveis no AA-FISCON.

O SECON - Setor de Contratos e o NULAD – Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa serão os responsáveis pela fiscalização administrativa do contrato.

4.1.2. Equipe de gestão da contratação

Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

Fiscal Administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira, por despacho, ao determinar a abertura de procedimentos administrativos.

4.1.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º).

a. Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.

b. Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contrata esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.

c. Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessária para a liquidação.

d. Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

4.2. Dinâmica de Execução do Contrato

Para o início das atividades, será agendada uma reunião de alinhamento entre as partes, até 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do contrato, para os esclarecimentos necessários sobre a execução contratual, bem como a definição das estratégias para a realização das primeiras manutenções, as preventivas. Esta reunião poderá ser realizada presencialmente ou remotamente, sendo redigida ata e assinada por todos os participantes. Este documento será anexado ao processo.

Os serviços a serem prestados, para que os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento, deverão ser realizados na forma de manutenções preventivas, uma para cada equipamento, até 30 (trinta) dias a partir do início do período contratual, e manutenções corretivas, limitadas a 05 (cinco) por ano, incluindo mão de obra especializada e peças necessárias para os reparos, com tempos mínimos de resposta e resolução de problemas determinados, na modalidade *onsite*, ou seja, o técnico deverá ir até o local onde os equipamentos estão instalados para a realização dos procedimentos de manutenção.

Após cada visita, deverá ser elaborado relatório técnico contendo as informações sobre todos os procedimentos realizados, devendo este ser validado e assinado por responsável técnico ou da unidade, do TRT12. Uma cópia (impressa ou digitalizada) deste relatório deverá ser disponibilizada para a equipe técnica do TRT12 (SGE) para o controle dos atendimentos.

A fiscalização técnica do contrato será efetuada pela equipe técnica do SGE - Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática. Esta será responsável pela abertura dos chamados para a realização dos serviços de manutenção por meio dos canais de atendimento fornecidos pela Contratada, via *email* ou contato telefônico e, posteriormente, por garantir o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, atestando se os serviços prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. Serão verificados nesta fase a qualidade dos serviços executados e os prazos de atendimento.

No que diz respeito ao processo de recebimento formal dos serviços, a fim de comprovação para a realização dos pagamentos, serão utilizados os formulários de recebimento disponíveis no AA-FISCON, conforme despacho da DIGER e decisão da Presidência no PROAD 1555/2016 (m. 164), em referência às listas de verificação do mesmo expediente (m. 134).

Nos casos em que for necessário, quando a Contratada se recusar a atingir o nível de qualidade exigido dos serviços entregues, ou entregá-los fora dos prazos de atendimento predeterminados, o SGE comunicará ao Gestor do Contrato tais falhas, a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor da SESUP – Serviço de Suporte aos Serviços de TIC, em conformidade com as disposições contidas na Portaria PRESI 163/2020 que regulamentam a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos administrativos pelo TRT da 12ª Região.

A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do SECON - Setor de Contratos e do NULAD – Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa, que serão os responsáveis pelos aspectos administrativos do contrato.

4.2.1. Recebimento Provisório e Definitivo

Conforme Portaria 163/2020, nos termos do Capítulo V - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO, o objeto será recebido:

a) o(s) fiscal(is) técnico(s), demandante(s) e setorial(is) do contrato deve(m) realizar o **recebimento provisório** em termo próprio e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

b) o gestor do contrato deve realizar o **recebimento definitivo** em termo próprio e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na COF.

4.3. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em parcela única, em até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal, emitida após o recebimento definitivo dos serviços prestados, verificados todos os requisitos mínimos de qualidade conforme descritos no ANEXO I - Especificações Técnicas.

Nos meses em que seja necessária a aplicação de descontos ou multas devido ao não cumprimento das obrigações exigidas em contrato, os fiscais técnicos

deverão relatar o caso e os valores a serem descontados para o NULAD - Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa, a fim de que este realize o pagamento correto.

A nota fiscal referente aos valores a serem pagos pelos serviços prestados mensalmente deverá estar acompanhada das demais documentações exigidas na contratação.

4.4. Forma de comunicação entre as partes:

A Contratada deverá entregar no ato da assinatura do contrato declaração com as informações necessárias e os procedimentos para abertura dos chamados. Deverá ser disponibilizado ao menos um contato telefônico e um endereço de correio eletrônico para este fim, além do nome de ao menos uma pessoa de contato.

A abertura dos chamados será efetuada pela equipe técnica do Tribunal.

Tais informações deverão ser mantidas atualizadas ao longo de toda a vigência contratual.

4.5. Transferência de Conhecimento

Não se aplica.

5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, que causem ou não prejuízo às atividades do Tribunal, será sempre considerado descumprimento de obrigações, e como tal, passível de aplicação de penalidades previstas neste contrato ou em lei.

A prestação dos serviços fora das especificações técnicas, bem como o atendimento fora dos prazos estipulados em contrato, também serão considerados descumprimentos das obrigações contratuais.

A aplicação de penalidades deverá observar os critérios de gravidade estabelecidos na tabela abaixo:

GRAVIDADE ASSOCIADA	SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO
ALTA	Equipamento não opera adequadamente durante a falta de energia elétrica, ou seja, não mantém a carga alimentada
MÉDIA	Equipamento apresenta alguma mensagem de falha, entretanto, durante a falta de energia elétrica o equipamento mantém a carga alimentada
BAIXA	Manutenções Preventivas

Todos os prazos serão contados a partir da data da abertura do chamado, considerando a abertura do chamado realizada após o envio do email e/ou telefonema realizado para os canais indicados na proposta, durante o horário comercial.

Os níveis mínimos de serviço (NMS) exigidos para o **1º atendimento presencial** e para a **resolução** do problema, bem como os descontos previstos de acordo com a gravidade associada, nos casos em que houver atrasos, estão descritos a seguir.

Para chamados de **gravidade ALTA:**

Descrição	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mês)
Primeiro atendimento	2 dias ÚTEIS	Até 2 dias úteis	2%
		De 3 até 5 dias úteis	3%
		Acima de 5 dias úteis	5%
Resolução do problema	7 dias CORRIDOS	Até 3 dias corridos	2%
		De 4 até 10 dias corridos	3%
		Acima de 10 dias corridos	5%

Para chamados de **gravidade MÉDIA:**

Descrição	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mês)
Primeiro atendimento	5 dias ÚTEIS	Até 2 dias úteis	1%
		De 3 até 5 dias úteis	2%
		Acima de 5 dias úteis	3%
Resolução do problema	14 dias CORRIDOS	Até 3 dias corridos	1%
		De 4 até 10 dias corridos	2%
		Acima de 10 dias corridos	5%

Para chamados de **gravidade BAIXA:**

Descrição	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mês)
Primeiro atendimento	10 dias ÚTEIS	Até 2 dias úteis	1%
		De 3 até 5 dias úteis	2%
		Acima de 5 dias úteis	3%
Resolução do problema	21 dias CORRIDOS	Até 3 dias corridos	1%
		De 4 até 10 dias corridos	2%
		Acima de 10 dias corridos	5%

Para efeito de aferição das datas utilizadas para a verificação do atendimento dos prazos predeterminados, serão observadas as datas registradas nos relatórios técnicos emitidos pela contratada após cada visita, devidamente assinados por servidor do TRT da 12ª Região.

Os serviços prestados, para efeito de recebimento, deverão estar em conformidade com os requisitos mínimos de aferição da qualidade, conforme apontados no ANEXO I – Especificações Técnicas.

Os descontos a serem aplicados mensalmente serão limitados a 10% do valor mensal.

Aos **atrasos superiores a 15 (quinze) dias corridos** serão aplicadas as penalidades previstas a seguir, sem prejuízo de aplicação dos descontos acima previstos.

➤ Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do nível de atraso e impacto gerado:

I - As sanções serão aplicadas conforme o nível de atraso e a gravidade da ocorrência, utilizando a seguinte escala de gradação de impactos ao Contratante: impacto baixo, impacto médio, impacto alto.

II - As penalidades são definidas pelo nível de atraso e impacto que o descumprimento do Nível Mínimo de Serviço ou dos termos contratuais gerarem, conforme a seguir:

a) para chamados de gravidade ALTA:

Descrição	Prazo (dias corridos)	Atraso (dias corridos)	Penalidade	Impacto gerado
Resolução do problema	7	De 15 até 20	Advertência	Alto
		De 21 até 25	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Alto
		Acima de 25	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Alto

b) para chamados de gravidade **MÉDIA**:

Descrição	Prazo (dias corridos)	Atraso (dias corridos)	Penalidade	Impacto gerado
Resolução do problema	14	De 15 até 20	Advertência	Médio
		De 21 até 25	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Médio
		Acima de 25	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Médio

c) para chamados de gravidade **BAIXA**:

Descrição	Prazo (dias corridos)	Atraso (dias corridos)	Penalidade	Impacto gerado
Resolução do problema	21	De 15 até 20	Advertência	Baixo
		De 21 até 25	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Baixo
		Acima de 25	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Baixo

III - Na hipótese de reincidência nos casos que prevêm a penalidade de advertência em três meses seguidos ou cinco alternados, a Contratada será multada em 5% do valor mensal.

IV - Na hipótese de reincidência nos casos que prevêm a penalidade de multa de 5% sobre o valor mensal em três meses seguidos ou cinco alternados, a Contratada será multada em 10% do valor mensal.

V - A multa terá como base de cálculo o valor a ser pago à Contratada mensalmente, e poderá ser compensada do valor devido no mês, até o limite daquele valor.

VI - Na hipótese de reincidência nos casos que prevêm a penalidade de multa de 10% sobre o valor mensal em três meses seguidos ou cinco alternados, a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder a rescisão.

VII - As multas a serem aplicadas mensalmente serão limitadas a 10% do valor mensal.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II.

§ 3º – As multas serão descontadas da garantia do contrato, se houver, conforme estabelecido no § 2º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º – Se a multa – moratória e/ou compensatória - for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 c/c § 2º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Da Rescisão:

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as conseqüências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas no item 2.4 e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

6. Requisitos técnicos específicos que deverão ser atendidos pela Contratada

As manutenções, tanto preventivas quanto corretivas, serão realizadas na modalidade *onsite*, nos locais onde estão instalados os equipamentos, conforme Anexo I – Especificações Técnicas.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar técnicos qualificados e especializados, estando devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com materiais e ferramentas apropriadas e de boa qualidade.

O técnico responsável pelo atendimento deverá estar obedecendo às normas de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, regulamentadas através da NR-10, atualizada através da Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016, e que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.

Os serviços, que porventura forem reprovados pela fiscalização técnica do TRT12, deverão ser refeitos até que os níveis de qualidade exigidos e previstos em contrato sejam atingidos, ficando por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes dessas providências.

7. Proposta de modelo a ser utilizado na contratação

A proponente deverá apresentar na sua proposta os valores a serem pagos mensalmente, em 12 (doze) parcelas, totalizando os valores a serem pagos anualmente pela Contratante, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças e demais custos previstos nesta contratação.

Juntamente com a proposta, deverão ser disponibilizadas as informações de contato (telefone e endereço de *email*).

8. Valor estimado da contratação e quantidades solicitadas

8.1. Valor da Contratação

O custo total estimado para esta aquisição será de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, pago ao longo de **12 (doze) meses**, conforme tabela abaixo:

Descrição	Custo mensal (12 meses)	Custo Período Contratual (12 meses)
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva	5.700,00	68.400,00

8.2. Justificativa dos Valores

Com o objetivo de obtermos um valor estimado para esta contratação, realizamos pesquisa de mercado que nos forneceu os resultados demonstrados na tabela a seguir:

Prestadora de Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
Techna Manutenções	9.795,00	117.540,00
RKF Manutenções	9.100,00	109.200,00
PWM Soluções em Energia	5.800,00	69.600,00
Techpower	15.440,00	185.280,00
Schneider Electric	5.600,00	67.200,00

Foi enviado para várias assistências técnicas da região sul do país, além da própria fabricante sediada no estado de São Paulo, documento com as especificações técnicas completas para a execução deste contrato, que contém todos os serviços a serem realizados, os prazos para atendimento, penalidades e as condições gerais previstas.

Algumas empresas alegaram a dificuldade no acesso às peças para manutenção destes equipamentos, o que impossibilitou algumas de efetuarem suas propostas. Outras simplesmente não demonstraram interesse.

Foi realizada também busca no Banco de Preços a fim de encontrar algum contrato com objeto similar, entretanto, devido à especificidade desta contratação em

relação aos equipamentos em questão e as exigências contratuais, como número de manutenções e SLAs, não foi possível encontrar nada próximo que servisse de parâmetro para formação de preços.

Os valores obtidos foram incluídos na Planilha de Estimativa de Preços - Serviços de Manutenção (m.23). A referida planilha, que considera a média dos valores e o desvio padrão entre estes, desconsiderou alguns dos valores durante as etapas de cálculos.

Vale destacar que a pesquisa foi realizada junto a empresas da região Sul, incluindo também a própria fabricante do equipamento, a *Schneider Electric*, sediada no estado de São Paulo. A PWM Soluções em Energia é a assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Florianópolis, motivo pelo qual conseguiu propor um valor mais baixo. As empresas Techna e RKF Manutenções são do estado do Paraná, enquanto a Techpower é do estado do Rio Grande do Sul, motivo pelo qual, de serem de outra unidade federativa, possa ter elevado os valores de suas propostas.

Ao fim da análise dos valores, a referida planilha nos entregou como valor estimado final para esta contratação **R\$ 68.400,00** (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais) ao ano.

Toda a documentação relacionada a estas pesquisas estão anexadas a este processo.

9. Dotação Orçamentária

Exercício do orçamento: **2020**

Verba: TRT Descentralizada

Natureza da despesa: GND3 (custeio) GND4 (investimento)

Unidade Gestora do Orçamento: **SETIC**

ID PAAC: **15220**.

10. Data e Assinaturas

Florianópolis, 20 de Julho de 2020

Equipe de Planejamento da Contratação
Maurício Kilian dos Anjos – matrícula 2091 Integrante demandante
Marcio César Jacinto – matrícula 2764 Integrante Técnico
Arildo Disaró Filho – matrícula 1198 Integrante administrativo